



DECRETO EXECUTIVO Nº 099, DE 15 DE MAIO DE 2025.

<p>REGISTRADO</p> <p>SOB Nº _____ NO LIVRO DE DECRETOS</p> <p>Nº _____ FOLHA _____.</p> <p>Tenente Portela, ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do funcionário responsável</p>
--

***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A III
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA DE TENENTE PORTELA - RS***

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica convocada a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS, com data de realização para dia 02 de Junho de 2025, no Auditório do Centro Cultural Aurélio Porto, Avenida Redenção, das 13h00 as 17h00, como etapa preparatória e eletiva para a VII Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Parágrafo único: A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS é etapa preparatória para a 14ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2.º São objetivos da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.



3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3.º É tema central da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS: *“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”*, com os seguintes subtemas:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4.º A III Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS deverá propiciar a participação ampla e democrática dos segmentos da sociedade e seu relatório final deverá refletir as opiniões nela representadas.

Art. 5.º Os trabalhos e atos necessários à divulgação e preparação da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS serão realizados por Comissão Organizadora constituída por representantes da Sociedade Civil e do Governo dos municípios participantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Art. 6.º A realização da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Tenente Portela - RS será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, aos 15 dias de maio de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA,
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e publique-se:
Aos 15 dias de maio de 2025

PAULO JOSSELINO FARIAS,
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social